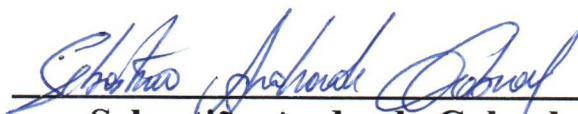


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

BURITICUPU/MA
Proc. 0601002/2022
Fls. 1
Rub. 1

Em 06 janeiro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0601002/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2022.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 007/2021

Memorando

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2022.

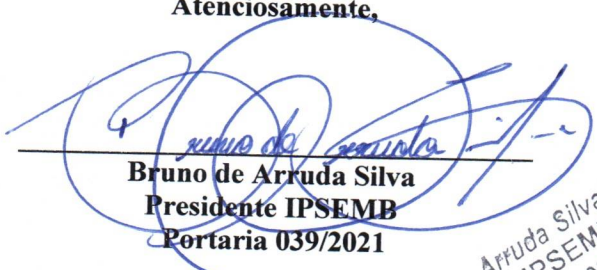
Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria na Qualidade de **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Reavaliação Atuarial do Exercício de 2022	serviços	1

Buriticupu – MA, 06 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2022.

Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de novembro de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Reavaliação Atuarial do Exercício de 2022	serviços	1		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

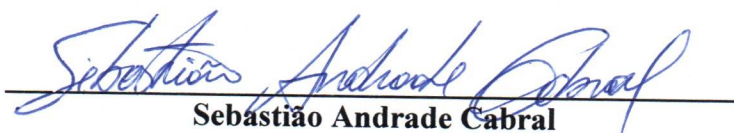


Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisas de preços realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 18 de janeiro de 2022.


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL



A,

Instituto de Previdência do Município de Buriticupu/MA

Sr. Bruno de Arruda Silva (Diretor Presidente)

A Empresa Aliança Assessoria Pública e Previdenciária LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.352.080/0001-72, estabelecida na Praça Walfredo Pessoa de Melo Nº 39, andar 01, Centro – Aliança/PE. Vem apresentar através de seu representante legal perante o Instituto de Previdência do Município de Buriticupu/MA, apresentar a seguinte cotação:

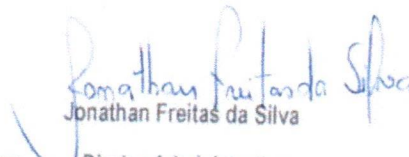
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL
01	- Reavaliação Atuarial 2022, base DEZ-2021.	01	6.000,00

- Valor global da proposta: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- Validade da cotação: 90 dias

- Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviço.

Aliança/PE, 06 de janeiro de 2022.


Jonathan Freitas da Silva

Diretor Administrativo

19.352.080/0001-72

Aliança Assessoria Pública e Previdência Ltda-ME

Praça Walfredo Pessoa de Melo, 39

Centro - CEP: 55.890-000

Aliança-PE





Paraíso do Tocantins/TO, 10 de janeiro de 2022

Ao

**IPSEMBE – Instituto de Previdência Social dos Servidores de
Buriticupú/MA**

Ilmo. Sr. Bruno de Arruda Silva
Diretor Executivo do IPSEMBE

Proc. BURITICUPU/MA
Fis. 8 /202 2
Rub. 8

PROPOSTA DE CÁLCULO ATUARIAL

ANO CALENDÁRIO 2022

1. OBJETO

- 1.1. Realização de Reavaliação Atuarial 2022**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS N° 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
- 1.2. Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- 1.3. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto no Art. 23 da Portaria 403 do MPS;
- 1.4. Elaboração do Anexo de metas fiscais**, estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 1.5. Elaboração de Anteprojeto de Lei**, visando a modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- 1.6. Elaboração do Estudo de ALM – Asset Liability Management**, em caso de acompanhamento, estabelecido no Art. 4º inciso II da Resolução n° 3506/2007 do Conselho Monetário Nacional visando o equilíbrio entre o ativo e o passivo futuro do RPPS, no intuito de obter investimentos mais rentáveis a longo prazo que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
- 1.7. Reavaliação Atuarial 2021** – Documento enviado encadernado.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

FASE 1 - Levantamento de dados:

- Levantamento e confirmação dos dados cadastrais dos servidores municipais vinculados ao RPPS, atendendo ao “lay-out” padrão fornecido por esta empresa.

FASE 2 - Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos



benefícios previsíveis, previamente determinados;

- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.

FASE 3 – Resultado e entrega dos trabalhos:

- Elaboração e envio dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a realização dos serviços propostos será de 60 (sessenta) dias, a **contar da confirmação dos dados**.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento para a execução dos serviços descritos no objeto da presente proposta é de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos reais)**, a ser pago em duas parcelas iguais no valor **R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**. Sendo que, a 1º (primeira) parcela será paga até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e a 2º (segunda) na entrega do Cálculo Atuarial PDF.

Esse valor não está incluso despesas com transporte, estadia, alimentação para trabalho in loco do técnico da proponente, caso, seja de interesse, esse ônus fica a cargo da CONTRATANTE.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias. No aguardo de vossa manifestação, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Cezar Luiz Coldebella
Self Assessoria e Consultoria Ltda.
Departamento Comercial

10.450.122/0001-33

SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.

Av. Castelo Branco nº1555, 2º Andar
Centro - C E P 77.600-000

PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

Proc. 0603002/2022
Fis. 10
Rub. 10



BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

CNPJ: 09.022.900/0001-04

Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 - Duque de Caxias

Cuiabá/MT - CEP: 78043-900

(81)3003-0649 - (81) 99777-6669
comercial@braconsultoria.com.br
www.braconsultoria.com.br
Vendedor: Samuel Alves da Silva
Aos cuidados de: Dr. Bruno de
Arruda Silva (Diretor Presidente)

ORÇAMENTO Nº 521

11/01/2022

BRA Consultoria e Sistemas, empresa sediada em Cuiabá/MT, com forte atuação em vários Estados da Federação, especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, e na cessão de direito de uso de softwares integrados para Gestão e automação de RPPS, apresenta ao Regime Próprio de Previdência Social de Buriticupu - MA, orçamento de preços visando a prestação dos serviços de: Reavaliação Atuarial.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu	Nome fantasia:	IPSEMB
CNPJ/CPF:	07.733.475/0001-36	Endereço:	R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías
CEP:	65393-000	Cidade/UF:	Buriticupu/MA
Telefone:	(98) 3664-6975	E-mail:	beneficiosipsemb@gmail.com

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Serviços de Reavaliação Atuarial Anual Regular (Serviços de Reavaliação Atuarial Regular, Conforme Art. 1.º da Lei Federal 9717/98, e Portaria MF n.º 464/2018.)	1,00	5.555,00	5.555,00
TOTAL		1,00		5.555,00

SERVIÇOS: 5.555,00

TOTAL: 5.555,00

OBSERVAÇÕES

A Presente proposta compreende a: Realização de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2022 ano base 2021, a ser realizado nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MF n.º 464, de 19 de novembro de 2018, e Lei Complementar Federal n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. (plano não segregado)

Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS;

Fornecimento das provisões matemáticas previdenciárias mensais para a contabilidade na forma preconizada pelo inciso I Paragrafo 3º do artigo 3º, da Portaria MF 464/2018 ;

Emissão de Nota Técnica Atuarial, em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 464/2018, de 19 de novembro de 2018;

*Valores inclusos despesas com taxas, impostos e demais obrigações tributárias da empresa proponente.

Forma de pagamento: 02 Parcelas ou parcela única após o preenchimento do DRAA no sistema CADPREV;

*A presente proposta tem a validade determinada de 60 (sessenta) dias a partir de sua data de emissão.

Contato: Samuel Alves (81) 99609-6622 – comercial@braconsultoria.com.br.

Assinatura do cliente

Orcamento_521_Instituto_de_Previdencia_Social _dos_Servidores_Municipais_de_Buriticupu.pdf

Documento número 46e12a9a-a6fc-43c6-8cd5-81b3f96392c7



Assinaturas



Samuel Alves da Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.135.24.89 / Geolocalização: -7.995061, -34.851369

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36

Data e hora: 11 Janeiro 2022, 15:35:30

E-mail: samuel@braconsultoria.com.br

Telefone: +5581982977796

Token: fbf8ee42-****-****-****-46b1d1d547f9



Assinatura de Samuel Alves da Silva



Hash do documento original (SHA256):

a1000380e99f89c7a5af4ff4ec2d57c0f143c0253468871c2c44893e5e103939

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=46e12a9a-a6fc-43c6-8cd5-81b3f96392c7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 46e12a9a-a6fc-43c6-8cd5-81b3f96392c7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



DVALONI

CONSULTORIA

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor

**Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de
Buriticupu/MA**

Presidente, Bruno de Arruda Silva.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o interesse de Vossa Senhoria na Confecção da Avaliação Atuarial do Exercício de 2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriticupu/MA, encaminhamos para a sua consideração a presente proposta comercial confiante na certeza de que reflete o nosso compromisso em prestar os melhores serviços na seara em que atuamos.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Daniel Barbosa Valoni

1. PROPOSTA

a) Elaboração da Avaliação Atuarial de 2022

A Secretaria de Previdência, a partir da Portaria 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe de alterações nos parâmetros técnico-atuariais para o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social – RPPS visando assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros adotados, conforme disposto no artigo 79 da Portaria 464, se tornam obrigatórios a partir do exercício 2020 e em seus posteriores.

Ainda de acordo com a Portaria nº 464/2018, artigo 4, e como exigido pela Secretaria de Previdência, deverá ser comprovada a realização das avaliações atuariais por meio de encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) no prazo previsto, com vistas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Em conformidade as disposições das Emendas Constitucionais Nº47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº10.887 de 18/06/2004, Portaria nº172 de 11/02/2005, Portaria nº 464 de 19/11/2018 e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1 – Elaboração de Estudo Técnico de Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais:

Sendo observada a estrutura e os elementos estabelecidos em instrução normativa e que estejam aderentes as características de massa de beneficiários do regime para correto dimensionamento dos seus compromissos futuros.

2.2 – Elaboração de Nota Técnica Atuarial

Para encaminhamento a Secretaria de Previdência visando a verificação do fundamento do equilíbrio financeiro e atuarial e de sua organização normativa.

2.3 – Elaboração de Avaliação Atuarial 2022:

A Avaliação Atuarial anual obrigatória tem como data focal 31 de dezembro de cada exercício.

2.4 – Fluxos Atuariais;

Contemplam projeções de todas as receitas e despesas do RPPS

2.5 – Elaboração de Relatório Atuarial 2022:

De acordo com a Portaria 464, a partir do ano de 2020 obrigatoriamente no Relatório de Avaliação Atuarial;

2.5.1 – Premissas de Entrada na Aposentadoria Programada:

- Premissas utilizadas para cálculo dos benefícios de aposentadoria programada, dentre as quais as condições para um tipo determinado de regra;
- Premissa quanto ao recebimento do abono de permanência, descrevendo a perspectiva de duração dessa condição;
- Quantitativo de iminência de aposentadoria conforme base de dados ou em decorrência da premissa adotada;

DVALONI

CONSULTORIA

- Descrição das despesas com benefícios projetadas para os primeiros 4 (quatro) anos diante do histórico dos últimos 4 (quatro) anos das despesas ou outro parâmetro estabelecido por instrução normativa, objetivando demonstrar a adequação da projeção ao histórico e destacar o impacto da projeção a curto prazo.

2.5.2 – Duração do Passivo:

Partindo integralmente dos fluxos atuariais, observando a estrutura e os elementos mínimos aprovados por instrução normativa;

2.6 – Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial;

- Estabelecendo alíquotas de contribuição suplementar ou aportes mensais com valores preestabelecidos.
- Cobrindo integralmente o déficit apurado.

2.7 – Preenchimento do DRAA:

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no site do MPS. Tendo em vista que a Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, em seu § 6º, abaixo transcrito, determinou que a partir do exercício de 2010, o envio dos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para fins de regularização de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, devem ser enviados a Secretaria de Previdência até o dia 31 de março do ano subsequente ao da avaliação.

3. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelas atividades descritas no item 2, será devido à Proponente o valor líquido de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, pago em até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

DVALONI

CONSULTORIA

Reiteramos nossa satisfação em apresentar a presente proposta, bem como nossa convicção de que os benefícios associados ao RPPS estão alinhados com as estratégias da boa gestão pública para a redução dos gastos com despesas previdenciárias, além de promover uma previdência mais justa e participativa para os servidores municipais.



MEMORANDO

PROCESSO ADMIN: 0601002/2022

Buriticupu - MA, 20 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

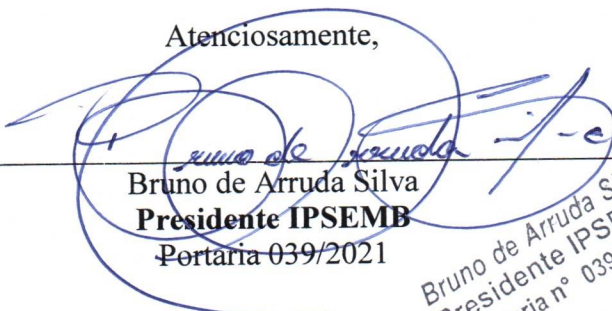
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor global é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme solicitado nos autos.

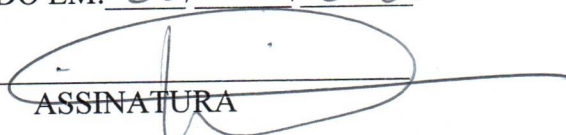
Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

RECEBIDO EM: 20/01/2022


ASSINATURA

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 O-4/MA
CPF: 002.171.963-22

MEMORANDO Nº 2001001/2022
PROCESSO ADMIN: 0601002/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 0601002 /2022
Fls. 18
Rub. [assinatura]

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para realização de Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/Ma, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 16 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 4.950,00

Buriticupu – MA, 20 de janeiro de 2022

[assinatura]
Vinicius Mesquita da Silva

Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 O-4/MA
CPF: 002.171.963-22

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

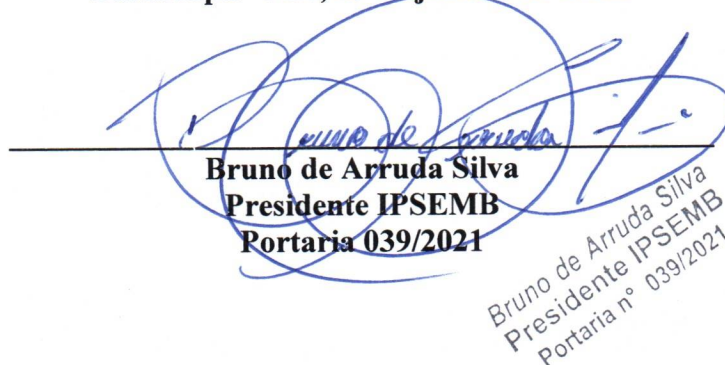
UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB.

Buriticupu - MA, 25 de janeiro de 2022.



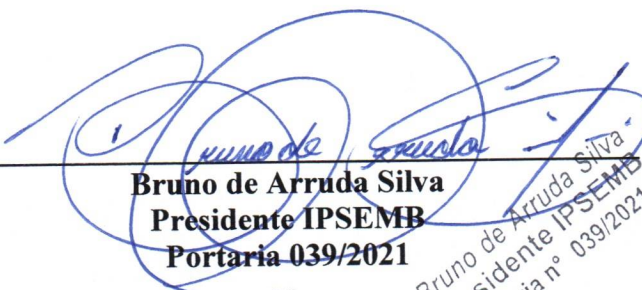
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de **PRESIDENTE DO IPSEMB**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO**, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu - MA, 25 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

Realização de Reavaliação Atuarial 2022, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II;

Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no Art. 23 da Portaria 403 do MPS;

Elaboração do Anexo de metas fiscais, estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;

Elaboração do Estudo de ALM – Asset Liability Management, em caso de acompanhamento, estabelecido no Art. 4º inciso II da Resolução nº 3506/2007 do Conselho Monetário Nacional visando o equilíbrio entre o ativo e o passivo futuro do RPPS, no intuito de obter investimentos mais rentáveis a longo prazo que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

Atender a necessidade legal e também para renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) em efetuar anual e mensalmente os serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, Lei 9717 e Portarias nº172/05, 204/08, 402/08 e 403/08.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo. Assim, como o Estado não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada.

Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de estudos atuariais para suprir demanda junto a esta Autarquia Previdenciária.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor total é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Reavaliação Atuarial do Exercício de 2022	serviços	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

A empresa com melhor proposta para o objeto foi à empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 23.540.416/0001-06, Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária correspondente ao exercício 2022:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- promover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

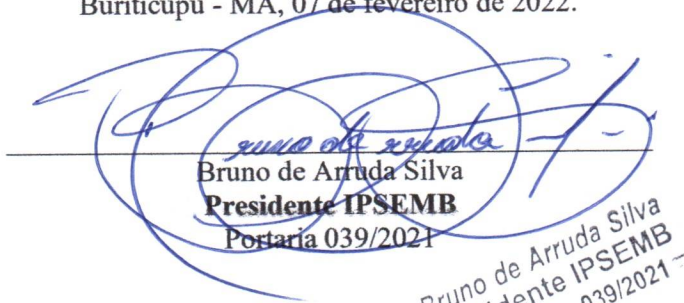
VII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Presidente da CPL para as providencias necessárias.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0601002/2022
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Buriticupu – MA, 09 de fevereiro 2022.

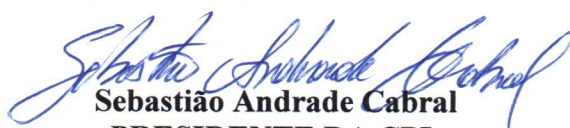


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0601002/2022, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA 010/2022 de 14 de fevereiro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB.

Buriticupu – MA, em 15 de fevereiro de 2022.



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL



PORTARIA Nº 010/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- **SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL** – Presidente;
- **GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA** – Membro; e
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA** – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, devendo responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

[Handwritten signature]
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 06.01002 /2021
Fis. 27
Rub. [assinatura]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Bruno de Arruda Silva
BRUNO DE ARRUDA SILVA
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 141 de 16 de Fevereiro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA -

PORTARIA Nº 010/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- SEBASTIÃO ANDRADE CABRAL – Presidente;
- GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA – Membro; e
- MICHEL Y LAUANA LISBOA DA SILVA – Membro.

BURITICUPU/MA
Proc. 001/2022
Fls. 18
Rub.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, devendo responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNO DE ARRUDA SILVA
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021





Memorando

DVALONI CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.540.416/0001-06

**ENDEREÇO: R WASHINGTON LIMA Nº 391 CEP: 21.815.320 BAIRRO: BANGU
MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO – RJ.**

Buriticupu (MA), 15 de fevereiro de 2022.

À empresa

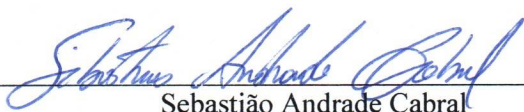
ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, proposta para Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providências.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

RECEBIDO EM ____ / ____ /2022.

RESPONSÁVEL: ____
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

IPSEMB - BURITICUPU/MA

Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.

Dispensa de Licitação Nº 004/2022

Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

IPSEMB - BURITICUPU/MA

Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.

Dispensa de Licitação Nº 004/2022

Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- A) COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- B) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- C) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- G) ATO CONSTITUTIVO
- H) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- I) BALANÇO DO ULTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
- J) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 13 de janeiro de 2022.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
01	Reavaliação Atuarial do Exercício de 2022	serviços	1		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.540.416/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DVALONI CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WASHINGTON LIMA	NÚMERO 391	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 21.815-320	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 9900-0186
---------------------	-----------------------------------

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **19:09:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.540.416/0001-06

Razão Social: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Endereço: R WASHINGTON LIMA 391 CS / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21815-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012409364774627568

Informação obtida em 31/01/2022 14:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Certidão nº: 3964577/2022

Expedição: 31/01/2022, às 14:40:58

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.540.416/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BURITICUPUNA
Proc. 001.500.2 /202 2
Fls. 36
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2108528-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 23.540.416/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/12/2021 10:34 VÁLIDA ATÉ : 21/03/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



BURITIGUAMA
Proc. 0608002 / 2021
Fls. 37
Rub. 12

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **206914/2021**, que no período de **1977 até 21/12/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **23.540.416/0001-06** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **7QJT.1100.10A1.6410**

Esta certidão tem validade até **20/06/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **22/12/2021 às 10:23:28.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de MACAE

Rua DR. Têlio Barreto, 951 1º Andar, Centro

Emitida em 27/12/2021 às 16:41:02.0

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, inscrição municipal nº 1.000.399-7, com endereço no(a) R WASHINGTON LIMA, nº 391 - RJ Cep: 21815-320, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

BRITICUPUMA
Prod. 0601002 /202 2
Fls. 58
Rub. 8

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 10/02/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/05/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 3017008677

Órgão: FP/SUPTF/CIS-4

Controle: 14248/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DVALONI CONSULTORIA LTDA

RUA WASHINGTON LIMA 391

BANGU RIO DE JANEIRO 21815-320 RJ

Proc. BURITICUPUNA 00010022
Fls. 39
Rub. 10

CNPJ/CPF

23.540.416/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.000.399-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de FEVEREIRO de 2021.

HORA: 15:57

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

00-2015/354385-0 23 out 2015 11:01
JUCERJA Guia: 101740733
Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA
HASH: 015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.:

00-2015/354385-0 05 out 2015 13:58
JUCERJA Guia: 101740733
Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA
HASH: 015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.:

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Protocolo: 00-2015/354385-0 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO.
33.2.1006743-5
DATA: 26/10/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

EVENTO
5 / contrato

RIO DE JANEIRO
Local
01/10/2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: TATIANA GOUVERNE MENDES VAIANI
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 3208-0074

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Processo em ordem. A decisão.

Data: _____

Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. 06.10.15 Data Responsável:

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data: _____ Vogal: _____ Presidente da Turma: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435
Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os sócios abaixo qualificados:

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, jornalista, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portadora da cédula de identidade expedida pelo DIC/RJ nº 09.265.371-6 e C.P.F. 028.037.777-03.

DANIEL BARBOSA VALONI, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, atuário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21 de julho de 1976, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 09.508.905-8 e C.P.F. 045.247.717-43.

Estão justos e contratados em organizar uma sociedade empresária Ltda de acordo com a lei 10.406 de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320.

SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

PATRICIA G. MENDES VALONI	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
DANIEL BARBOSA VALONI	500 quotas	R\$ 500,00

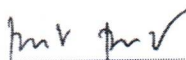
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Parágrafo Único - A Responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA - O objetivo social da empresa será a prestação de serviços de consultoria atuarial voltada para Institutos de Previdência e Fundos de Previdência em geral, pesquisas de dados pessoais e consulta de opiniões, assessoria e treinamento na área contábil.

QUARTA - a sociedade iniciará suas atividades em 29 de outubro de 2015, e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A gerência, caixa e administração da sociedade ficará a cargo da sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI** que fica dispensada de prestar caução.

SÉTIMA - O uso da firma será exercido pela sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, vedada, no entanto, este uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de autorização do outro sócio.

OITAVA- Os balanços da sociedade serão encerrados em todo dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados, serão levados a crédito ou a débito dos sócios, de acordo com o percentual de cada um na sociedade.

NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

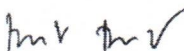
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

100

DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - A título de pró-labore, a sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, poderá fazer uma retirada mensal equivalente ao permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta das Despesas Gerais da sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA- Os sócios declaram sob às penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de administração criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA-QUARTA- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas oriundas do presente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o firmam em presença de duas testemunhas afim de que produza os efeitos a que se destina.

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

DANIEL BARBOSA VALONI

Testemunhas:

Danielle Costa Gomes

Danielle Costa Gomes.

DIC. 13.000.481-5

CPF. 100.303.707-01

Patricia Martins Cardoso

Patricia Martins Cardoso.

DIC. 27.088.142-8

CPF: 144.318.927-88

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RAPES
EBF106580-STF
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
DANIEL BARBOSA VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RAPES
EBF106599-TMP
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DED49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087087

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0 05 out 2015 13:58
JUCERJA Guia: 101740733

Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA HASH:015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: - 23 out 2015 11:01
Guia: 101740733

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0
JUCERJA Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA HASH:015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.51.16.36.67
- 00.002.803.777.703

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
DVALONI CONSULTORIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 08/10/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

CPF
028.037.777-03

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2015.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARTÓRIO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

Valor total: 6,05

Rio de Janeiro, 21/10/2015. ALEX DA COSTA RAMOS
ERGA22418-AEC

Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp>

09/10/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

BURITICUPU/MA
Proc. 06.01002/2022 2
Fls. 47
Rub. [assinatura]



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1000399-7	23.540.416/0001-06	04/850.398/2015	04/850.398/2015	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

DVALONI CONSULTORIA LTDA
DVALONI CONSULTORIA LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

RUA WASHINGTON LIMA, 391, BANGU

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.19.17.7 - PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL
2.28.08.7 - AUDITORIA
2.27.12.9 - CONSULTORIA TÉCNICA
2.26.45.9 - PROCESSAMENTO DE DADOS

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2015

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
16/02/2022

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Casimiro de Abreu, 11/06/2021.

À

MATHEUS ALVES COSTA

CRC n.º RJ-130053/O-0

CPF: 165.830.877-82

Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins, com base na Resolução 1.418/2012, item 14, do Conselho Federal de Contabilidade, como administrador e responsável legal da empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ 23.540.416-0001/06, que as informações relativas ao ano de 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas e de minha inteira responsabilidade. Também declaro:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade dos períodos encerrados em 2019;
- (e) que as informações registradas em vosso sistema de escrituração contábil e fiscal, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaro que não tenho conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Representante Legal e Administradora
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI
CPF: 028.037.777-03

Sócio
DANIEL BARBOSA VALONI
CPF: 045.247.717-43

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **23.540.416/0001-06**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 666.098,55	R\$ 1.360.324,86
Circulante		R\$ 661.152,45	R\$ 1.355.378,76
Disponível		R\$ 661.002,60	R\$ 1.355.228,91
Numerários em caixa		R\$ 386.855,18	R\$ 386.855,18
Banco conta movimento		R\$ 274.147,42	R\$ 968.373,73
Cientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos a receber		R\$ 149,85	R\$ 149,85
Créditos Tributários a Receber		R\$ 149,85	R\$ 149,85
Ativo Não Circulante		R\$ 4.946,10	R\$ 4.946,10
Imobilizado		R\$ 4.946,10	R\$ 4.946,10
Máquinas e equipamentos		R\$ 3.147,00	R\$ 3.147,00
Móveis e utensílios		R\$ 1.799,10	R\$ 1.799,10
Passivo		R\$ 666.098,55	R\$ 1.360.324,86
Circulante		R\$ 203.074,03	R\$ 594.454,09
Financiamentos		R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00
Financiamentos		R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00
Tributos e Contribuições		R\$ 2.116,21	R\$ 829,45
Tributos e Contribuições		R\$ 2.077,68	R\$ 640,56
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 38,53	R\$ 188,89
Obrigações com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões Tributárias e Trabalhistas		R\$ 198.709,82	R\$ 591.376,64
Provisões Tributárias e Trabalhistas		R\$ 198.709,82	R\$ 591.376,64
Patrimônio Líquido		R\$ 463.024,52	R\$ 765.870,77
Capital Social		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Reservas		R\$ 183.125,56	R\$ 183.125,56
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R\$ 183.125,56	R\$ 183.125,56
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 269.898,96	R\$ 572.745,21
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 269.898,96	R\$ 572.745,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.7E.48.80.EC.F4.E8.C9.78.63.04.A4.44.24.31.F0.1A.47.07.EB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 894.598,40	R\$ 1.324.818,83
Receita sobre Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.324.818,83
Receita de serviços		R\$ 894.598,40	R\$ 1.324.818,83
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 894.598,40	R\$ 1.324.818,83
LUCRO BRUTO		R\$ 894.598,40	R\$ 1.324.818,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (200.106,89)	R\$ (309.682,68)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (166.057,19)	R\$ (134.712,72)
(-) Despesas com Empregados		R\$ (140.424,33)	R\$ (124.734,00)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (13.129,55)	R\$ (9.978,72)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R\$ (7.681,50)	R\$ (174.969,96)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (7.681,50)	R\$ (174.969,96)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 694.491,51	R\$ 1.015.136,15
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 694.491,51	R\$ 1.015.136,15
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (157.569,45)	R\$ (400.311,52)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (157.569,45)	R\$ (400.311,52)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 536.922,06	R\$ 614.824,63
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 536.922,06	R\$ 614.824,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.7E.48.80.EC.F4.E8.C9.78.63.04.A4.44.24.31.F0.1A.47.07.EB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Página 1 de 22

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/01/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 416416	1JM7N14EA	R\$ 7.500,00	C
27/01/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 416416	1JM7N14EA	R\$ 7.500,00	D
27/01/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 417417	1JM7N14EB	R\$ 8.331,58	C
27/01/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 417417	1JM7N14EB	R\$ 8.331,58	D
27/01/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 418418	1JM7N14EC	R\$ 3.900,00	C
27/01/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 418418	1JM7N14EC	R\$ 3.900,00	D
31/01/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamentos de Salários	1J7LL99H3K	R\$ 8.237,05	C
31/01/2020	940	Salários a Pagar		Pagamentos de Salários	1J7LL99H3K	R\$ 8.237,05	D
31/01/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JBDWN9H37	R\$ 1.437,12	C
31/01/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JBDWN9H37	R\$ 1.437,12	D
31/01/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS	1JFBGL9H2V	R\$ 744,95	C
31/01/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS	1JFBGL9H2V	R\$ 744,95	D
31/01/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JL7PA9H2J	R\$ 93.995,78	C
31/01/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JL7PA9H2J	R\$ 93.995,78	D
31/01/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9H2	R\$ 744,95	C
31/01/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9H2	R\$ 744,95	D
31/01/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar SILVA <012020>	1JO7EQ9H3	R\$ 718,56	C
31/01/2020	1965	FGTS		Salários a pagar SILVA <012020>	1JO7EQ9H3	R\$ 718,56	D
31/01/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7ER9H1	R\$ 8.982,00	C
31/01/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7ER9H1	R\$ 8.982,00	D
03/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 422422	1JM7MZ4EF	R\$ 5.856,14	C
03/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 422422	1JM7MZ4EF	R\$ 5.856,14	D
03/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 423423	1JM7MZ4EG	R\$ 3.200,00	C
03/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 423423	1JM7MZ4EG	R\$ 3.200,00	D
03/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 424424	1JM7MZ4EH	R\$ 8.964,20	C
03/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 424424	1JM7MZ4EH	R\$ 8.964,20	D
05/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 425425	1JM7MZ4EI	R\$ 7.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 425425	1JM7MZ4EI	R\$ 7.000,00	D
10/02/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVLOU8SC	R\$ 750,00	C
10/02/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVLOU8SC	R\$ 750,00	D
20/02/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBHK0586	R\$ 13.643,33	C
20/02/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBHK0586	R\$ 13.643,33	D
20/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 426426	1JM7MZ4EJ	R\$ 3.000,00	C
20/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 426426	1JM7MZ4EJ	R\$ 3.000,00	D
20/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 427427	1JM7MZ4EK	R\$ 17.000,00	C
20/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 427427	1JM7MZ4EK	R\$ 17.000,00	D
26/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 429429	1JM7MZ4EL	R\$ 17.000,00	C
26/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 429429	1JM7MZ4EL	R\$ 17.000,00	D
27/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 430430	1JM7MZ4EM	R\$ 4.500,00	C
27/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 430430	1JM7MZ4EM	R\$ 4.500,00	D
27/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 431431	1JM7MZ4EN	R\$ 4.400,00	C
27/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 431431	1JM7MZ4EN	R\$ 4.400,00	D
27/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 432432	1JM7MZ4EO	R\$ 7.500,00	C
27/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 432432	1JM7MZ4EO	R\$ 7.500,00	D
27/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 433433	1JM7MZ4EP	R\$ 8.331,58	C
27/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 433433	1JM7MZ4EP	R\$ 8.331,58	D
27/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 434434	1JM7MZ4EQ	R\$ 3.900,00	C
27/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 434434	1JM7MZ4EQ	R\$ 3.900,00	D
27/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 435435	1JM7MZ4ER	R\$ 6.300,00	C
27/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 435435	1JM7MZ4ER	R\$ 6.300,00	D
28/02/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 436436	1JM7MZ4ES	R\$ 1.000,00	C
28/02/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 436436	1JM7MZ4ES	R\$ 1.000,00	D
29/02/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J7FOB9H3L	R\$ 8.237,05	C
29/02/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J7FOB9H3L	R\$ 8.237,05	D
29/02/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JBC3N9H38	R\$ 718,56	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/02/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JBC3N9H38	R\$ 718,56	D
29/02/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JFA9H9H2W	R\$ 744,95	C
29/02/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JFA9H9H2W	R\$ 744,95	D
29/02/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JL0LL9H2K	R\$ 97.951,92	C
29/02/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JL0LL9H2K	R\$ 97.951,92	D
29/02/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <022020>	1JO7EQ9H4	R\$ 718,56	C
29/02/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <022020>	1JO7EQ9H4	R\$ 718,56	D
29/02/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9H5	R\$ 744,95	C
29/02/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9H5	R\$ 744,95	D
29/02/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EQ9H6	R\$ 8.982,00	C
29/02/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EQ9H6	R\$ 8.982,00	D
02/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 437437	1JM7MY4ET	R\$ 5.856,14	C
02/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 437437	1JM7MY4ET	R\$ 5.856,14	D
09/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 439439	1JM7MY4EU	R\$ 3.334,13	C
09/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 439439	1JM7MY4EU	R\$ 3.334,13	D
09/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 440440	1JM7MY4EV	R\$ 3.200,00	C
09/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 440440	1JM7MY4EV	R\$ 3.200,00	D
10/03/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVKP08SD	R\$ 750,00	C
10/03/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVKP08SD	R\$ 750,00	D
13/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 441441	1JM7MY4EW	R\$ 8.964,20	C
13/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 441441	1JM7MY4EW	R\$ 8.964,20	D
20/03/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBGMO587	R\$ 13.643,33	C
20/03/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBGMO587	R\$ 13.643,33	D
20/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 442442	1JM7MY4EX	R\$ 1.000,00	C
20/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 442442	1JM7MY4EX	R\$ 1.000,00	D
25/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 445445	1JM7MY4E10	R\$ 4.400,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 445445	1JM7MY4E10	R\$ 4.400,00	D
25/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 446446	1JM7MY4E11	R\$ 3.900,00	C
25/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 446446	1JM7MY4E11	R\$ 3.900,00	D
25/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 443443	1JM7MY4EY	R\$ 7.500,00	C
25/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 443443	1JM7MY4EY	R\$ 7.500,00	D
25/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 444444	1JM7MY4EZ	R\$ 4.500,00	C
25/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 444444	1JM7MY4EZ	R\$ 4.500,00	D
26/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 448448	1JM7MY4E12	R\$ 1.000,00	C
26/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 448448	1JM7MY4E12	R\$ 1.000,00	D
27/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 449449	1JM7MY4E13	R\$ 8.680,81	C
27/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 449449	1JM7MY4E13	R\$ 8.680,81	D
30/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 450450	1JM7MY4E14	R\$ 4.100,00	C
30/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 450450	1JM7MY4E14	R\$ 4.100,00	D
31/03/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J793U9H3M	R\$ 8.235,55	C
31/03/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J793U9H3M	R\$ 8.235,55	D
31/03/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JBAF09H39	R\$ 718,56	C
31/03/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JBAF09H39	R\$ 718,56	D
31/03/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF9419H2X	R\$ 746,45	C
31/03/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF9419H2X	R\$ 746,45	D
31/03/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JKU0S9H2L	R\$ 62.435,28	C
31/03/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JKU0S9H2L	R\$ 62.435,28	D
31/03/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 451451	1JM7MY4E15	R\$ 6.000,00	C
31/03/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 451451	1JM7MY4E15	R\$ 6.000,00	D
31/03/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9H7	R\$ 746,45	C
31/03/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9H7	R\$ 746,45	D
31/03/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EQ9H8	R\$ 8.982,00	C
31/03/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EQ9H8	R\$ 8.982,00	D
31/03/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS	1JO7EQ9H9	R\$ 718,56	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2020	1965	FGTS		SILVA <032020>			
01/04/2020	1435	Prestação de serviços		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS	1JO7EQ9H9	R\$ 718,56	D
01/04/2020	95	Duplicatas a receber		SILVA <032020>	1JM7MY4E16	R\$ 6.300,00	C
01/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 452452	1JM7MY4E16	R\$ 6.300,00	D
01/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 452452	1JM7MY4E17	R\$ 5.856,14	C
01/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 453453	1JM7MY4E17	R\$ 5.856,14	D
01/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 453453	1EVJQ8SE	R\$ 750,00	C
10/04/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVJQ8SE	R\$ 750,00	D
10/04/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1JM7MY4E18	R\$ 1.000,00	C
13/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 454454	1JM7MY4E18	R\$ 1.000,00	D
13/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 454454	1DBFOV588	R\$ 13.643,33	C
20/04/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBFOV588	R\$ 13.643,33	D
20/04/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1JM7MY4E19	R\$ 7.500,00	C
27/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 455455	1JM7MY4E19	R\$ 7.500,00	D
27/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 455455	1JM7MY4E1A	R\$ 4.500,00	C
27/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 456456	1JM7MY4E1A	R\$ 4.500,00	D
27/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 456456	1JM7MY4E1B	R\$ 4.400,00	C
27/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 457457	1JM7MY4E1B	R\$ 4.400,00	D
27/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 457457	1JM7MY4E1C	R\$ 3.900,00	C
27/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 458458	1JM7MY4E1C	R\$ 3.900,00	D
27/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 458458	1JM7MY4E1D	R\$ 8.680,81	C
27/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 459459	1JM7MY4E1D	R\$ 8.680,81	D
27/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 459459	1JM7MY4E1E	R\$ 1.000,00	C
28/04/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 460460	1JM7MY4E1E	R\$ 1.000,00	D
28/04/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 460460	1J73OX9H3N	R\$ 8.235,55	C
30/04/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salário	1J73OX9H3N	R\$ 8.235,55	D
30/04/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salário	1JB8G99H3A	R\$ 718,56	C
30/04/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS			

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/04/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JB8G99H3A	R\$ 718,56	D
30/04/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF7HR9H2Y	R\$ 746,45	C
30/04/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF7HR9H2Y	R\$ 746,45	D
30/04/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JIOAE9H2M	R\$ 43.136,95	C
30/04/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JIOAE9H2M	R\$ 43.136,95	D
30/04/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9HA	R\$ 746,45	C
30/04/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9HA	R\$ 746,45	D
30/04/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EQ9HB	R\$ 8.982,00	C
30/04/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EQ9HB	R\$ 8.982,00	D
30/04/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <04/2020>	1JO7EQ9HC	R\$ 718,56	C
30/04/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <04/2020>	1JO7EQ9HC	R\$ 718,56	D
04/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 461461	1JM7MY4E1F	R\$ 6.000,00	C
04/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 461461	1JM7MY4E1F	R\$ 6.000,00	D
04/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 462462	1JM7MY4E1G	R\$ 3.334,13	C
04/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 462462	1JM7MY4E1G	R\$ 3.334,13	D
04/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 463463	1JM7MY4E1H	R\$ 5.856,14	C
04/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 463463	1JM7MY4E1H	R\$ 5.856,14	D
05/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 464464	1JM7MY4E1I	R\$ 6.300,00	C
05/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 464464	1JM7MY4E1I	R\$ 6.300,00	D
10/05/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVIZ78SF	R\$ 750,00	C
10/05/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVIZ78SF	R\$ 750,00	D
12/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 465465	1JM7MY4E1J	R\$ 5.000,00	C
12/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 465465	1JM7MY4E1J	R\$ 5.000,00	D
20/05/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBEOW589	R\$ 13.643,33	C
20/05/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBEOW589	R\$ 13.643,33	D
25/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 466466	1JM7MW4E1K	R\$ 7.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 466466	1JM7MW4E1K	R\$ 7.500,00	D
25/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 467467	1JM7MW4E1L	R\$ 4.500,00	C
25/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 467467	1JM7MW4E1L	R\$ 4.500,00	D
25/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 468468	1JM7MW4E1M	R\$ 4.400,00	C
25/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 468468	1JM7MW4E1M	R\$ 4.400,00	D
25/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 469469	1JM7MW4E1N	R\$ 3.900,00	C
25/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 469469	1JM7MW4E1N	R\$ 3.900,00	D
25/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 470470	1JM7MW4E1O	R\$ 8.680,81	C
25/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 470470	1JM7MW4E1O	R\$ 8.680,81	D
27/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 471471	1JM7MW4E1P	R\$ 1.000,00	C
27/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 471471	1JM7MW4E1P	R\$ 1.000,00	D
29/05/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 472472	1JM7MW4E1Q	R\$ 5.500,00	C
29/05/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 472472	1JM7MW4E1Q	R\$ 5.500,00	D
31/05/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salário	1J6YHC9H3O	R\$ 8.235,55	C
31/05/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salário	1J6YHC9H3O	R\$ 8.235,55	D
31/05/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JB7139H3B	R\$ 718,56	C
31/05/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JB7139H3B	R\$ 718,56	D
31/05/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF6BM9H2Z	R\$ 746,45	C
31/05/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF6BM9H2Z	R\$ 746,45	D
31/05/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1J9UJ9H2N	R\$ 61.971,08	C
31/05/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1J9UJ9H2N	R\$ 61.971,08	D
31/05/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9HD	R\$ 746,45	C
31/05/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9HD	R\$ 746,45	D
31/05/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <052020>	1JO7EQ9HE	R\$ 718,56	C
31/05/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <052020>	1JO7EQ9HE	R\$ 718,56	D
31/05/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EQ9HF	R\$ 8.982,00	C
31/05/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EQ9HF	R\$ 8.982,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 473473	1JM7MW4E1R	R\$ 3.334,13	C
01/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 473473	1JM7MW4E1R	R\$ 3.334,13	D
01/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 474474	1JM7MW4E1S	R\$ 5.856,14	C
01/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 474474	1JM7MW4E1S	R\$ 5.856,14	D
03/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 475475	1JM7MW4E1T	R\$ 5.800,00	C
03/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 475475	1JM7MW4E1T	R\$ 5.800,00	D
05/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 476476	1JM7MW4E1U	R\$ 1.000,00	C
05/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 476476	1JM7MW4E1U	R\$ 1.000,00	D
10/06/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVI7F8SG	R\$ 750,00	C
10/06/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVI7F8SG	R\$ 750,00	D
19/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 477477	1JM7MW4E1V	R\$ 1.000,00	C
19/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 477477	1JM7MW4E1V	R\$ 1.000,00	D
20/06/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBDTA58A	R\$ 13.643,33	C
20/06/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBDTA58A	R\$ 13.643,33	D
25/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 478478	1JM7MW4E1W	R\$ 7.500,00	C
25/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 478478	1JM7MW4E1W	R\$ 7.500,00	D
25/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 479479	1JM7MW4E1X	R\$ 4.500,00	C
25/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 479479	1JM7MW4E1X	R\$ 4.500,00	D
25/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 480480	1JM7MW4E1Y	R\$ 4.400,00	C
25/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 480480	1JM7MW4E1Y	R\$ 4.400,00	D
25/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 482482	1JM7MW4E1Z	R\$ 3.900,00	C
25/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 482482	1JM7MW4E1Z	R\$ 3.900,00	D
25/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 483483	1JM7MW4E20	R\$ 8.680,81	C
25/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 483483	1JM7MW4E20	R\$ 8.680,81	D
29/06/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 484484	1JM7MW4E21	R\$ 1.000,00	C
29/06/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 484484	1JM7MW4E21	R\$ 1.000,00	D
30/06/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J6S0O9H3P	R\$ 9.111,13	C
30/06/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J6S0O9H3P	R\$ 9.111,13	D

Proc. 0001001/2020
Fls. 59
Rub. 59

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JB5ET9H3C	R\$ 798,24	C
30/06/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JB5ET9H3C	R\$ 798,24	D
30/06/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF46J9H30	R\$ 845,39	C
30/06/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF46J9H30	R\$ 845,39	D
30/06/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1J4OC9H2O	R\$ 46.971,08	C
30/06/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1J4OC9H2O	R\$ 46.971,08	D
30/06/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H13	R\$ 21,48	C
30/06/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H13	R\$ 21,48	D
30/06/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9HG	R\$ 845,39	C
30/06/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EQ9HG	R\$ 845,39	D
30/06/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EQ9HH	R\$ 9.978,00	C
30/06/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EQ9HH	R\$ 9.978,00	D
30/06/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <062020>	1JO7EQ9HI	R\$ 798,24	C
30/06/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <062020>	1JO7EQ9HI	R\$ 798,24	D
10/07/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVHG18SH	R\$ 750,00	C
10/07/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVHG18SH	R\$ 750,00	D
20/07/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBCUX58B	R\$ 13.643,33	C
20/07/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBCUX58B	R\$ 13.643,33	D
20/07/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de parcelamento Simples Nacional	1J2ZO29H3X	R\$ 7.644,70	C
20/07/2020	1115	Tributos e Contribuições		Pagamento de parcelamento Simples Nacional	1J2ZO29H3X	R\$ 7.644,70	D
20/07/2020	1115	Tributos e Contribuições		Apropriação de débitos com Simples Nacional	1J334E9H3W	R\$ 7.644,70	C
20/07/2020	2736	SIMPLES NACIONAL		Apropriação de débitos com Simples Nacional	1J334E9H3W	R\$ 7.644,70	D
30/07/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF2LA9H31	R\$ 845,39	C
30/07/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF2LA9H31	R\$ 845,39	D
31/07/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J6MMN9H3Q	R\$ 9.111,13	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/07/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J6MMN9H3Q	R\$ 9.111,13	D
31/07/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JAM8R9H3D	R\$ 798,24	C
31/07/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JAM8R9H3D	R\$ 798,24	D
31/07/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JH27Q9H2P	R\$ 88.371,08	C
31/07/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JH27Q9H2P	R\$ 88.371,08	D
31/07/2020	1435	Prestação de serviços		Serviços Executados à Prazo	1JM7MP4E4C	R\$ 88.371,08	C
31/07/2020	95	Duplicatas a receber		Serviços Executados à Prazo	1JM7MP4E4C	R\$ 88.371,08	D
31/07/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H14	R\$ 21,48	C
31/07/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H14	R\$ 21,48	D
31/07/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9HJ	R\$ 9.978,00	C
31/07/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9HJ	R\$ 9.978,00	D
31/07/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <072020>	1JO7EO9HK	R\$ 798,24	C
31/07/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <072020>	1JO7EO9HK	R\$ 798,24	D
31/07/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HL	R\$ 845,39	C
31/07/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HL	R\$ 845,39	D
03/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 499499	1JM7MW4E22	R\$ 3.200,00	C
03/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 499499	1JM7MW4E22	R\$ 3.200,00	D
03/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 500500	1JM7MW4E23	R\$ 3.334,13	C
03/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 500500	1JM7MW4E23	R\$ 3.334,13	D
03/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 501501	1JM7MW4E24	R\$ 5.856,14	C
03/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 501501	1JM7MW4E24	R\$ 5.856,14	D
04/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 502502	1JM7MW4E25	R\$ 6.000,00	C
04/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 502502	1JM7MW4E25	R\$ 6.000,00	D
05/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 503503	1JM7MW4E26	R\$ 4.200,00	C
05/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 503503	1JM7MW4E26	R\$ 4.200,00	D
10/08/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVGNR8SI	R\$ 750,00	C
10/08/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVGNR8SI	R\$ 750,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 504504	1JM7MW4E27	R\$ 7.500,00	C
11/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 504504	1JM7MW4E27	R\$ 7.500,00	D
13/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 505505	1JM7MW4E28	R\$ 7.600,00	C
13/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 505505	1JM7MW4E28	R\$ 7.600,00	D
18/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 506506	1JM7MW4E29	R\$ 17.000,00	C
18/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 506506	1JM7MW4E29	R\$ 17.000,00	D
20/08/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBBZY58C	R\$ 13.643,33	C
20/08/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBBZY58C	R\$ 13.643,33	D
21/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 507507	1JM7MW4E2A	R\$ 12.000,00	C
21/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 507507	1JM7MW4E2A	R\$ 12.000,00	D
26/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 512512	1JM7MU4E2F	R\$ 8.680,81	C
26/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 512512	1JM7MU4E2F	R\$ 8.680,81	D
26/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 508508	1JM7MW4E2B	R\$ 4.500,00	C
26/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 508508	1JM7MW4E2B	R\$ 4.500,00	D
26/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 509509	1JM7MW4E2C	R\$ 4.400,00	C
26/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 509509	1JM7MW4E2C	R\$ 4.400,00	D
26/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 510510	1JM7MW4E2D	R\$ 3.900,00	C
26/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 510510	1JM7MW4E2D	R\$ 3.900,00	D
26/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 511511	1JM7MW4E2E	R\$ 1.000,00	C
26/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 511511	1JM7MW4E2E	R\$ 1.000,00	D
27/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 513513	1JM7MU4E2G	R\$ 1.000,00	C
27/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 513513	1JM7MU4E2G	R\$ 1.000,00	D
30/08/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF1NW9H32	R\$ 845,39	C
30/08/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF1NW9H32	R\$ 845,39	D
31/08/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J6H3L9H3R	R\$ 9.111,13	C
31/08/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J6H3L9H3R	R\$ 9.111,13	D
31/08/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JAJ099H3E	R\$ 798,24	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1AJ09H3E	R\$ 798,24	D
31/08/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JHUFB9H2Q	R\$ 107.171,08	C
31/08/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JHUFB9H2Q	R\$ 107.171,08	D
31/08/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 514514	1JM7MU4E2H	R\$ 17.000,00	C
31/08/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 514514	1JM7MU4E2H	R\$ 17.000,00	D
31/08/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H15	R\$ 21,48	C
31/08/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H15	R\$ 21,48	D
31/08/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9HM	R\$ 9.978,00	C
31/08/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9HM	R\$ 9.978,00	D
31/08/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <082020>	1JO7EO9HN	R\$ 798,24	C
31/08/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <082020>	1JO7EO9HN	R\$ 798,24	D
31/08/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HO	R\$ 845,39	C
31/08/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HO	R\$ 845,39	D
01/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 515515	1JM7MS4E2I	R\$ 5.856,14	C
01/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 515515	1JM7MS4E2I	R\$ 5.856,14	D
01/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 516516	1JM7MS4E2J	R\$ 3.334,13	C
01/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 516516	1JM7MS4E2J	R\$ 3.334,13	D
10/09/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVFW18SJ	R\$ 750,00	C
10/09/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVFW18SJ	R\$ 750,00	D
10/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 517517	1JM7MS4E2K	R\$ 3.200,00	C
10/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 517517	1JM7MS4E2K	R\$ 3.200,00	D
14/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 518518	1JM7MS4E2L	R\$ 5.700,00	C
14/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 518518	1JM7MS4E2L	R\$ 5.700,00	D
16/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 519519	1JM7MS4E2M	R\$ 6.300,00	C
16/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 519519	1JM7MS4E2M	R\$ 6.300,00	D
16/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 520520	1JM7MS4E2N	R\$ 6.300,00	C
16/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 520520	1JM7MS4E2N	R\$ 6.300,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 521521	1JM7MS4E2O	R\$ 6.300,00	C
16/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 521521	1JM7MS4E2O	R\$ 6.300,00	D
20/09/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBB3K58D	R\$ 13.643,33	C
20/09/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBB3K58D	R\$ 13.643,33	D
21/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 522522	1JM7MS4E2P	R\$ 7.500,00	C
21/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 522522	1JM7MS4E2P	R\$ 7.500,00	D
28/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 523523	1JM7MS4E2Q	R\$ 4.500,00	C
28/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 523523	1JM7MS4E2Q	R\$ 4.500,00	D
28/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 524524	1JM7MS4E2R	R\$ 4.400,00	C
28/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 524524	1JM7MS4E2R	R\$ 4.400,00	D
28/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 525525	1JM7MS4E2S	R\$ 3.900,00	C
28/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 525525	1JM7MS4E2S	R\$ 3.900,00	D
28/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 526526	1JM7MS4E2T	R\$ 1.000,00	C
28/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 526526	1JM7MS4E2T	R\$ 1.000,00	D
28/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 527527	1JM7MS4E2U	R\$ 8.680,81	C
28/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 527527	1JM7MS4E2U	R\$ 8.680,81	D
29/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 528528	1JM7MS4E2V	R\$ 6.300,00	C
29/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 528528	1JM7MS4E2V	R\$ 6.300,00	D
30/09/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J6BUB9H3S	R\$ 9.111,13	C
30/09/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J6BUB9H3S	R\$ 9.111,13	D
30/09/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JAHV39H3F	R\$ 798,24	C
30/09/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JAHV39H3F	R\$ 798,24	D
30/09/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JF0RC9H33	R\$ 845,39	C
30/09/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JF0RC9H33	R\$ 845,39	D
30/09/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JHOH19H2R	R\$ 74.271,08	C
30/09/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JHOH19H2R	R\$ 74.271,08	D
30/09/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 529529	1JM7MS4E2W	R\$ 1.000,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 529529	1JM7MS4E2W	R\$ 1.000,00	D
30/09/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H16	R\$ 21,48	C
30/09/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H16	R\$ 21,48	D
30/09/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9HP	R\$ 9.978,00	C
30/09/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9HP	R\$ 9.978,00	D
30/09/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HQ	R\$ 845,39	C
30/09/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HQ	R\$ 845,39	D
30/09/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <092020>	1JO7EO9HR	R\$ 798,24	C
30/09/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <092020>	1JO7EO9HR	R\$ 798,24	D
02/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 530530	1JM7MS4E2X	R\$ 5.856,14	C
02/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 530530	1JM7MS4E2X	R\$ 5.856,14	D
02/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 531531	1JM7MS4E2Y	R\$ 3.334,13	C
02/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 531531	1JM7MS4E2Y	R\$ 3.334,13	D
09/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 533533	1JM7MS4E2Z	R\$ 9.750,00	C
09/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 533533	1JM7MS4E2Z	R\$ 9.750,00	D
10/10/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVF1N8SK	R\$ 750,00	C
10/10/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVF1N8SK	R\$ 750,00	D
16/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 534534	1JM7MS4E30	R\$ 8.000,00	C
16/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 534534	1JM7MS4E30	R\$ 8.000,00	D
19/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 535535	1JM7MS4E31	R\$ 3.200,00	C
19/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 535535	1JM7MS4E31	R\$ 3.200,00	D
20/10/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBA5K58E	R\$ 13.643,33	C
20/10/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DBA5K58E	R\$ 13.643,33	D
26/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 536536	1JM7MS4E32	R\$ 4.500,00	C
26/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 536536	1JM7MS4E32	R\$ 4.500,00	D
26/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 537537	1JM7MS4E33	R\$ 4.400,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 537537	1JM7MS4E33	R\$ 4.400,00	D
26/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 538538	1JM7MS4E34	R\$ 3.900,00	C
26/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 538538	1JM7MS4E34	R\$ 3.900,00	D
26/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 539539	1JM7MS4E35	R\$ 8.680,81	C
26/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 539539	1JM7MS4E35	R\$ 8.680,81	D
26/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 540540	1JM7MS4E36	R\$ 6.300,00	C
26/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 540540	1JM7MS4E36	R\$ 6.300,00	D
26/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 541541	1JM7MS4E37	R\$ 1.000,00	C
26/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 541541	1JM7MS4E37	R\$ 1.000,00	D
27/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 542542	1JM7MS4E38	R\$ 1.000,00	C
27/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 542542	1JM7MS4E38	R\$ 1.000,00	D
27/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 543543	1JM7MS4E39	R\$ 7.500,00	C
27/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 543543	1JM7MS4E39	R\$ 7.500,00	D
28/10/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 544544	1JM7MS4E3A	R\$ 72.360,00	C
28/10/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 544544	1JM7MS4E3A	R\$ 72.360,00	D
30/10/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JEZTS9H34	R\$ 845,39	C
30/10/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JEZTS9H34	R\$ 845,39	D
31/10/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J64MO9H3T	R\$ 9.111,13	C
31/10/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J64MO9H3T	R\$ 9.111,13	D
31/10/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JAGH29H3G	R\$ 798,24	C
31/10/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JAGH29H3G	R\$ 798,24	D
31/10/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JHHV89H2S	R\$ 139.781,08	C
31/10/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JHHV89H2S	R\$ 139.781,08	D
31/10/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H17	R\$ 21,48	C
31/10/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H17	R\$ 21,48	D
31/10/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HS	R\$ 845,39	C
31/10/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HS	R\$ 845,39	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9HT	R\$ 9.978,00	C
31/10/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9HT	R\$ 9.978,00	D
31/10/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar SILVA <102020>	1JO7EO9HU	R\$ 798,24	C
31/10/2020	1965	FGTS		Salários a pagar SILVA <102020>	1JO7EO9HU	R\$ 798,24	D
03/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 545545	1JM7MS4E3B	R\$ 5.856,14	C
03/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 545545	1JM7MS4E3B	R\$ 5.856,14	D
04/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 547547	1JM7MS4E3C	R\$ 3.334,13	C
04/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 547547	1JM7MS4E3C	R\$ 3.334,13	D
06/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 548548	1JM7MQ4E3D	R\$ 7.500,00	C
06/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 548548	1JM7MQ4E3D	R\$ 7.500,00	D
10/11/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVE6C8SL	R\$ 750,00	C
10/11/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVE6C8SL	R\$ 750,00	D
10/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 549549	1JM7MQ4E3E	R\$ 9.750,00	C
10/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 549549	1JM7MQ4E3E	R\$ 9.750,00	D
10/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 550550	1JM7MQ4E3F	R\$ 98.293,33	C
10/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 550550	1JM7MQ4E3F	R\$ 98.293,33	D
12/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 552552	1JM7MQ4E3G	R\$ 4.500,00	C
12/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 552552	1JM7MQ4E3G	R\$ 4.500,00	D
12/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 553553	1JM7MQ4E3H	R\$ 11.700,00	C
12/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 553553	1JM7MQ4E3H	R\$ 11.700,00	D
20/11/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DB95S58F	R\$ 13.643,33	C
20/11/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DB95S58F	R\$ 13.643,33	D
25/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 554554	1JM7MQ4E3I	R\$ 3.900,00	C
25/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 554554	1JM7MQ4E3I	R\$ 3.900,00	D
25/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 555555	1JM7MQ4E3J	R\$ 4.500,00	C
25/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 555555	1JM7MQ4E3J	R\$ 4.500,00	D
25/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 556556	1JM7MQ4E3K	R\$ 4.400,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 556556	1J7MQ4E3K	R\$ 4.400,00	D
25/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 557557	1J7MQ4E3L	R\$ 1.000,00	C
25/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 557557	1J7MQ4E3L	R\$ 1.000,00	D
25/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 558558	1J7MQ4E3M	R\$ 8.680,81	C
25/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 558558	1J7MQ4E3M	R\$ 8.680,81	D
26/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 559559	1J7MQ4E3N	R\$ 1.000,00	C
26/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 559559	1J7MQ4E3N	R\$ 1.000,00	D
26/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 560560	1J7MQ4E3O	R\$ 6.300,00	C
26/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 560560	1J7MQ4E3O	R\$ 6.300,00	D
26/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 561561	1J7MQ4E3P	R\$ 98.293,33	C
26/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 561561	1J7MQ4E3P	R\$ 98.293,33	D
27/11/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 562562	1J7MQ4E3Q	R\$ 6.700,00	C
27/11/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 562562	1J7MQ4E3Q	R\$ 6.700,00	D
30/11/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J5WNU9H3U	R\$ 14.100,13	C
30/11/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J5WNU9H3U	R\$ 14.100,13	D
30/11/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JADV9H3H	R\$ 1.197,36	C
30/11/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JADV9H3H	R\$ 1.197,36	D
30/11/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JEYZK9H35	R\$ 845,39	C
30/11/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JEYZK9H35	R\$ 845,39	D
30/11/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JH6WX9H2T	R\$ 275.707,74	C
30/11/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JH6WX9H2T	R\$ 275.707,74	D
30/11/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H18	R\$ 21,48	C
30/11/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H18	R\$ 21,48	D
30/11/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <11/2020>	1JO7EO9HV	R\$ 1.197,36	C
30/11/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <11/2020>	1JO7EO9HV	R\$ 1.197,36	D
30/11/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9HW	R\$ 4.989,00	C
30/11/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9HW	R\$ 4.989,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HX	R\$ 845,39	C
30/11/2020	940	Salários a Pagar		INSS a pagar	1JO7EO9HX	R\$ 845,39	D
30/11/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9HY	R\$ 9.978,00	C
30/11/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9HY	R\$ 9.978,00	D
02/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3R	R\$ 5.856,14	C
02/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3R	R\$ 5.856,14	D
02/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3S	R\$ 3.334,13	C
02/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3S	R\$ 3.334,13	D
08/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3T	R\$ 9.750,00	C
08/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3T	R\$ 9.750,00	D
08/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3U	R\$ 1.000,00	C
08/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3U	R\$ 1.000,00	D
10/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVAXF8SN	R\$ 2.250,00	C
10/12/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVAXF8SN	R\$ 2.250,00	D
10/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços contábeis	1EVD9C8SM	R\$ 750,00	C
10/12/2020	2040	Honorários de Consultoria		Pagamento de serviços contábeis	1EVD9C8SM	R\$ 750,00	D
10/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3V	R\$ 98.293,33	C
10/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3V	R\$ 98.293,33	D
14/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3W	R\$ 5.700,00	C
14/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3W	R\$ 5.700,00	D
14/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3X	R\$ 7.500,00	C
14/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3X	R\$ 7.500,00	D
16/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3Y	R\$ 3.900,00	C
16/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3Y	R\$ 3.900,00	D
16/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3Z	R\$ 5.856,14	C
16/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E3Z	R\$ 5.856,14	D
17/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E40	R\$ 8.680,81	C
17/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados	1JM7MQ4E40	R\$ 8.680,81	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DB87O58G	R\$ 13.643,33	C
20/12/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		Pagamento de serviços técnicos em relação de parceria na execução de serviços	1DB87O58G	R\$ 13.643,33	D
21/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 574574	1JM7MQ4E41	R\$ 11.700,00	C
21/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 574574	1JM7MQ4E41	R\$ 11.700,00	D
21/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 575575	1JM7MQ4E42	R\$ 4.500,00	C
21/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 575575	1JM7MQ4E42	R\$ 4.500,00	D
22/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 577577	1JM7MP4E44	R\$ 4.400,00	C
22/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 577577	1JM7MP4E44	R\$ 4.400,00	D
22/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 578578	1JM7MP4E45	R\$ 21.000,00	C
22/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 578578	1JM7MP4E45	R\$ 21.000,00	D
22/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 579579	1JM7MP4E46	R\$ 1.000,00	C
22/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 579579	1JM7MP4E46	R\$ 1.000,00	D
22/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 580580	1JM7MP4E47	R\$ 3.334,13	C
22/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 580580	1JM7MP4E47	R\$ 3.334,13	D
22/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 576576	1JM7MQ4E43	R\$ 4.500,00	C
22/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 576576	1JM7MQ4E43	R\$ 4.500,00	D
23/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 581581	1JM7MP4E48	R\$ 5.000,00	C
23/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 581581	1JM7MP4E48	R\$ 5.000,00	D
28/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 582582	1JM7MP4E49	R\$ 6.300,00	C
28/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 582582	1JM7MP4E49	R\$ 6.300,00	D
28/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 583583	1JM7MP4E4A	R\$ 11.700,00	C
28/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 583583	1JM7MP4E4A	R\$ 11.700,00	D
28/12/2020	1435	Prestação de serviços		Receita Sobre Serviços Executados 584584	1JM7MP4E4B	R\$ 9.750,00	C
28/12/2020	95	Duplicatas a receber		Receita Sobre Serviços Executados 584584	1JM7MP4E4B	R\$ 9.750,00	D
30/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento INSS mês base	1JEV3M9H36	R\$ 845,39	C
30/12/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Pagamento INSS mês base	1JEV3M9H36	R\$ 845,39	D
31/12/2020	1335	Lucros/Superávits Apurados		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVOKQT7	R\$ 614.824,63	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVOKQT7	R\$ 614.824,63	D
31/12/2020	2736	SIMPLES NACIONAL		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT1	R\$ 400.311,52	C
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT1	R\$ 400.311,52	D
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT2	R\$ 1.324.818,83	C
31/12/2020	1435	Prestação de serviços		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT2	R\$ 1.324.818,83	D
31/12/2020	1965	FGTS		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT3	R\$ 9.978,72	C
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT3	R\$ 9.978,72	D
31/12/2020	2040	Honorários de Consultoria		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT4	R\$ 11.250,00	C
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT4	R\$ 11.250,00	D
31/12/2020	2045	Honorários de Serviços Técnicos		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT5	R\$ 163.719,96	C
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT5	R\$ 163.719,96	D
31/12/2020	1885	Salários e Ordenados		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT6	R\$ 124.734,00	C
31/12/2020	2800	Resultado do exercício		ENCERRAMENTO de Exercício	18QVORQT6	R\$ 124.734,00	D
31/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de dividendos ao sócio DANIEL BARBOSA VALONI referente ao exercício de 2020	1DC5SH584	R\$ 150.000,00	C
31/12/2020	960	Participação nos Lucros a Pagar		Pagamento de dividendos ao sócio DANIEL BARBOSA VALONI referente ao exercício de 2020	1DC5SH584	R\$ 150.000,00	D
31/12/2020	960	Participação nos Lucros a Pagar		Distribuição de Lucros ao sócio DANIEL BARBOSA VALONI referente ao exercício de 2020	1DCA0V583	R\$ 150.000,00	C
31/12/2020	1335	Lucros/Superávits Apurados		Distribuição de Lucros ao sócio DANIEL BARBOSA VALONI referente ao exercício de 2020	1DCA0V583	R\$ 150.000,00	D
31/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de dividendos a sócia PATRICIA GOUVEA MENDES referente ao exercício de 2020	1DD1HC582	R\$ 161.978,38	C
31/12/2020	960	Participação nos Lucros a Pagar		Pagamento de dividendos a sócia PATRICIA GOUVEA MENDES referente ao exercício de 2020	1DD1HC582	R\$ 161.978,38	D
31/12/2020	960	Participação nos Lucros a Pagar		Distribuição de Lucros aos Sócios referente ao exercício de 2020: PATRICIA GOUVEA MENDES	1DDETO581	R\$ 161.978,38	C
31/12/2020	1335	Lucros/Superávits Apurados		Distribuição de Lucros aos Sócios referente ao exercício de 2020: PATRICIA GOUVEA	1DDETO581	R\$ 161.978,38	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
MENDES							
31/12/2020	1115	Tributos e Contribuições		Saldo consolidado de débitos com Simples Nacional até 31/12/2020	1J2A7R9H3Y	R\$ 392.666,82	C
31/12/2020	2736	SIMPLES NACIONAL		Saldo consolidado de débitos com Simples Nacional até 31/12/2020	1J2A7R9H3Y	R\$ 392.666,82	D
31/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento de salários	1J5GHH9H3V	R\$ 14.100,13	C
31/12/2020	940	Salários a Pagar		Pagamento de salários	1J5GHH9H3V	R\$ 14.100,13	D
31/12/2020	46	Banco conta Movimento		Pagamento FGTS	1JACT79H3I	R\$ 1.197,36	C
31/12/2020	825	FGTS a Recolher		Pagamento FGTS	1JACT79H3I	R\$ 1.197,36	D
31/12/2020	95	Duplicatas a receber		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JGX6F9H2U	R\$ 233.054,68	C
31/12/2020	46	Banco conta Movimento		Recebimento de Serviços Executados à Prazo	1JGX6F9H2U	R\$ 233.054,68	D
31/12/2020	845	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários		Retenção de irpf	1JO7E99H19	R\$ 21,48	C
31/12/2020	940	Salários a Pagar		Retenção de irpf	1JO7E99H19	R\$ 21,48	D
31/12/2020	820	Contribuições Previdenciárias a Pagar		Salários a pagar	1JO7EM9H12	R\$ 845,39	C
31/12/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EM9H12	R\$ 845,39	D
31/12/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9H10	R\$ 4.989,00	C
31/12/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9H10	R\$ 4.989,00	D
31/12/2020	940	Salários a Pagar		Salários a pagar	1JO7EO9H11	R\$ 9.978,00	C
31/12/2020	1885	Salários e Ordenados		Salários a pagar	1JO7EO9H11	R\$ 9.978,00	D
31/12/2020	825	FGTS a Recolher		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <12/2020>	1JO7EO9HZ	R\$ 1.197,36	C
31/12/2020	1965	FGTS		Salários a pagar BRUNO DOS SANTOS SILVA <12/2020>	1JO7EO9HZ	R\$ 1.197,36	D

Proc. 000.1002/2022
Fls. 72
Rub. 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210067435	CNPJ 23.540.416/0001-06	
NOME EMPRESARIAL DVALONI CONSULTORIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3B.7E.48.80.EC.F4.E8.C9.78.63.04.A4.44.24.31.F0.1A.47.07.EB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23540416000106	DVALONI CONSULTORIA LTDA:23540416000106	813068452278148466 946487670067890819 7	09/02/2021 a 09/02/2022	Sim
Contador	16583087782	MATHEUS ALVES COSTA:16583087782	548411620738818454 3	27/08/2020 a 27/08/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3B.7E.48.80.EC.F4.E8.C9.78.63.04.A4.
44.24.31.F0.1A.47.07.EB-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2021 às 12:16:38

5C.CC.A4.E7.4F.10.19.86
0C.80.D5.AA.22.4A.0F.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DVALONI CONSULTORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 23.540.416/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: DVALONI CONSULTORIA LTDA
 NIRE: 33210067435
 CNPJ: 23.540.416/0001-06
 Número de Ordem: 5
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município: Rio de Janeiro
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2015
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1598

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: DVALONI CONSULTORIA LTDA
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem: 5
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1598
 Data de início: 01/01/2020
 Data de término: 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.7E.48.80.EC.F4.E8.C9.78.63.04.A4.44.24.31.F0.1A.47.07.EB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**
CNPJ: 07810523/0001-42



BURITICUPUMA
Proc. 000002/2022
Fls. 75
Rub. 09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

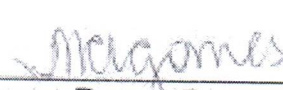
Atestamos para os devidos fins, que a **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.540.416/0001-06, executou ao **Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - Carmoprev**, inscrita no CNPJ nº 07.810.523/0001-42 situada na Rua Abreu Magalhães, nº 256 - Centro, Carmo/RJ, os seguintes serviços:

- Consultoria no Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo - Carmoprev;
- Acompanhar e assessorar quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- Elaboração do Cálculo Atuarial, preenchimento e encaminhamento do DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos Planos Financeiros e Previdenciário;
- Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DAIR - Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos, ao Ministério da Previdência;
- Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DIPR — Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasse, ao Ministério da Previdência;
- Elaborar, acompanhar e prestar auxílio, na concessão de Beneficiários de Aposentadorias e Pensão, desde o requerimento até o envio ao Tribunal de Contas, com a elaboração dos elementos constituídos dos processos;
- Orientação e auxílio na montagem de Certidões de Tempo de Contribuição;
- dentre outros.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo como ótima nova contratação em seu Regime de Previdência, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Sem mais,

Carmo, 09 de maio de 2017.



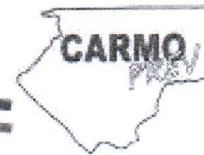
Maria do Carmo Ramos Gomes

Diretora Presidente do Carmoprev - Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência
Municipal de Carmo

Rua Abreu Magalhães, Nº 256 - Centro
Carmo - RJ - Cep: 28640-000 - Tel: (22) 2537-1198



**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**
CNPJ: 07810523/0001-42



BURITICUPU/MA
Proc. 0001002 /202
Fis. 76
Rub. 76

REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

O Sr. **Daniel Barbosa Valoni**, identidade nº 09.508.905-8, CPF 045.247.717-73, tendo prestado serviço a este Instituto de Previdência, na função de **Atuário**, desempenhou a realização Consultoria Previdenciária de Regimes Próprios de Previdência Social no Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ – Carmoprev de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional. Nada constando, durante sua passagem pelo nosso Instituto, que o desabonasse.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo como ótima nova contratação em seu Regime de Previdência, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Sem mais,

Carmo, 09 de maio de 2017.



Maria do Carmo Ramos Gomes

Diretora Presidente da Carmoprev - Fundo Financeiro Especial de Custeio da
Previdência Municipal de Carmo/RJ

Rua Abreu Magalhães, Nº 256 – Centro
Carmo – RJ – Cep: 28640-000 – Tel: (22) 2537-1198

DVALONI

CONSULTORIA

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor

**Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de
Buriticupu/MA**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o interesse de Vossa Senhoria na Confecção da Avaliação Atuarial do Exercício de 2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriticupu/MA, encaminhamos para a sua consideração a presente proposta comercial confiante na certeza de que reflete o nosso compromisso em prestar os melhores serviços na seara em que atuamos.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Patrícia Gouvêa Mendes Valoni

1. PROPOSTA

a) Elaboração da Avaliação Atuarial de 2022

A Secretaria de Previdência, a partir da Portaria 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe de alterações nos parâmetros técnico-atuariais para o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social – RPPS visando assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros adotados, conforme disposto no artigo 79 da Portaria 464, se tornam obrigatórios a partir do exercício 2020 e em seus posteriores.

Ainda de acordo com a Portaria nº 464/2018, artigo 4, e como exigido pela Secretaria de Previdência, deverá ser comprovada a realização das avaliações atuariais por meio de encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) no prazo previsto, com vistas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Em conformidade as disposições das Emendas Constitucionais Nº47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº10.887 de 18/06/2004, Portaria nº172 de 11/02/2005, Portaria nº 464 de 19/11/2018 e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

DVALONI

CONSULTORIA

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1 – Elaboração de Estudo Técnico de Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais:

Sendo observada a estrutura e os elementos estabelecidos em instrução normativa e que estejam aderentes as características de massa de beneficiários do regime para correto dimensionamento dos seus compromissos futuros.

2.2 – Elaboração de Nota Técnica Atuarial

Para encaminhamento a Secretaria de Previdência visando a verificação do fundamento do equilíbrio financeiro e atuarial e de sua organização normativa.

2.3 – Elaboração de Avaliação Atuarial 2022:

A Avaliação Atuarial anual obrigatória tem como data focal 31 de dezembro de cada exercício.

2.4 – Fluxos Atuariais;

Contemplam projeções de todas as receitas e despesas do RPPS

2.5 – Elaboração de Relatório Atuarial 2022:

De acordo com a Portaria 464, a partir do ano de 2020 obrigatoriamente no Relatório de Avaliação Atuarial;

2.5.1 – Premissas de Entrada na Aposentadoria Programada:

- Premissas utilizadas para cálculo dos benefícios de aposentadoria programada, dentre as quais as condições para um tipo determinado de regra;
- Premissa quanto ao recebimento do abono de permanência, descrevendo a perspectiva de duração dessa condição;
- Quantitativo de iminência de aposentadoria conforme base de dados ou em decorrência da premissa adotada;

DVALONI

CONSULTORIA

- Descrição das despesas com benefícios projetadas para os primeiros 4 (quatro) anos diante do histórico dos últimos 4 (quatro) anos das despesas ou outro parâmetro estabelecido por instrução normativa, objetivando demonstrar a adequação da projeção ao histórico e destacar o impacto da projeção a curto prazo.

2.5.2 – Duração do Passivo:

Partindo integralmente dos fluxos atuariais, observando a estrutura e os elementos mínimos aprovados por instrução normativa;

2.6 – Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial;

- Estabelecendo alíquotas de contribuição suplementar ou aportes mensais com valores preestabelecidos.
- Cobrindo integralmente o déficit apurado.

2.7 – Preenchimento do DRAA:

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no site do MPS. Tendo em vista que a Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, em seu § 6º, abaixo transcrito, determinou que a partir do exercício de 2010, o envio dos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para fins de regularização de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, devem ser enviados a Secretaria de Previdência até o dia 31 de março do ano subsequente ao da avaliação.

3. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelas atividades descritas no item 2, será devido à Proponente o valor líquido de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, pagos em até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

DVALONI

CONSULTORIA

Reiteramos nossa satisfação em apresentar a presente proposta, bem como nossa convicção de que os benefícios associados ao RPPS estão alinhados com as estratégias da boa gestão pública para a redução dos gastos com despesas previdenciárias, além de promover uma previdência mais justa e participativa para os servidores municipais.



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Reavaliação Atuarial do Exercício 2022	Serviços	1	4.950,00	4.950,00

Quatro mil e novecentos e cinquenta reais

Prazo de validade desta pesquisa: 60 (sessenta) dias

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

Patrícia Gouvêa Mendes Valoni
DVALONI Consultoria Ltda

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

Processo Administrativo nº 0601002/2022

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

Realização de Reavaliação Atuarial 2022, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art.

4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no Art. 23 da Portaria 403 do MPS;

Elaboração do Anexo de metas fiscais, estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;

Elaboração do Estudo de ALM – Asset Liability Management, em caso de acompanhamento, estabelecido no Art. 4º inciso II da Resolução nº 3506/2007 do Conselho Monetário Nacional visando o equilíbrio entre o ativo e o passivo futuro do RPPS, no intuito de obter investimentos mais rentáveis a longo prazo que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

Atender a necessidade legal e também para renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) em efetuar anual e mensalmente os serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, Lei 9717 e Portarias nº 172/05, 204/08, 402/08 e 403/08.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo. Assim, como o Estado não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada.

Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de estudos atuariais para suprir demanda junto a esta Autarquia Previdenciária.

III – Justificativa do Preço:

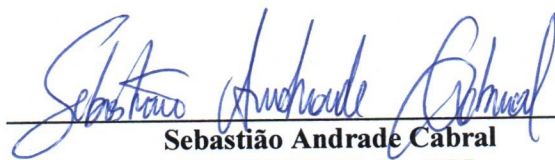
Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 21 de fevereiro de 2022.



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

MEMORANDO

Buriticupu - MA, 21 de fevereiro de 2022.

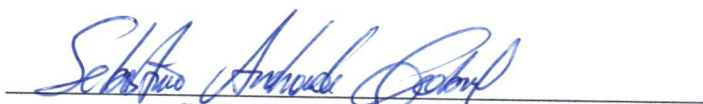
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA Nº 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **0601002/2022** bem como a minuta do contrato, para Parecer da Dispensa de Licitação **004/2022**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pedimos com total respeito que após análise e feitura de parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL - IPSEMB

RECEBIDO EM: 21 / 02 / 2022



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2022

Contrato Administrativo nº XXX/2022
Processo Administrativo nº 0601002/2022
Dispensa de Licitação nº XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPSEMB E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO
ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022
DO IPSEMB - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA. NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____ localizada na Rua _____, CEP: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr.^a _____, RG nº _____ CPF nº _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0601002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias úteis, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presidente do IPSEMB;
- c) prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Reavaliação Atuarial do Exercício de 2022	serviços	1		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência

de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX de XXXXXXXX de 2022.

**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA**

CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36

Sr. Bruno de Arruda Silva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0601002/2022

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, sendo indicada a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA CNPJ: 23.540.416/0001-06 ENDEREÇO: R WASHINGTON LIMA Nº 391 CEP: 21.815.320 BAIRRO: BANGU MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO – RJ**, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços anexada ao processo administrativo.

Examinando o referido processo, terçemos as seguintes considerações:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu – MA, 22 de fevereiro 2022.



Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA Nº 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022 reconhecida pela Assessoria do IPSEMB, para contratar com a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

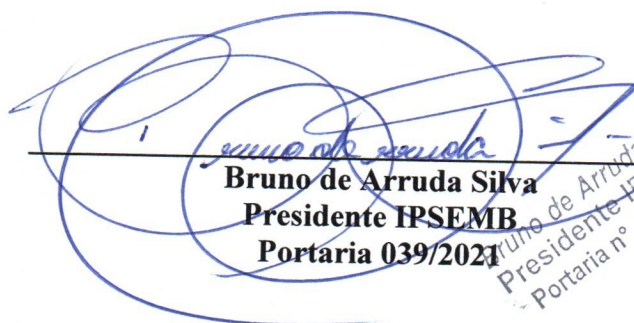
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 23 de fevereiro de 2022.

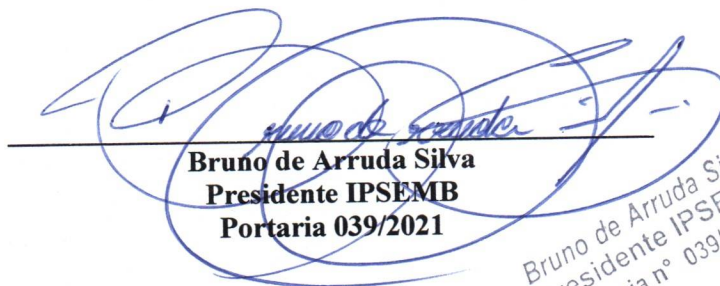

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022 reconhecida pela Assessoria do IPSEMB, para contratar com a empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) que será pago com recursos do PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 23 de fevereiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 23 de fevereiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 198 de 23 de Fevereiro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601002/2022, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022** reconhecida pela Assessoria do IPSEMB, para contratar com a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)** que será pago com recursos do PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 23 de fevereiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. Buriticupu - MA, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021**

BURITICUPU/MA
Proc. 0601002/2022
Fls. 97
Rub. 15



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 004/2022, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06 localizada na Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.815-320, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta entidade e a empresa em epígrafe.

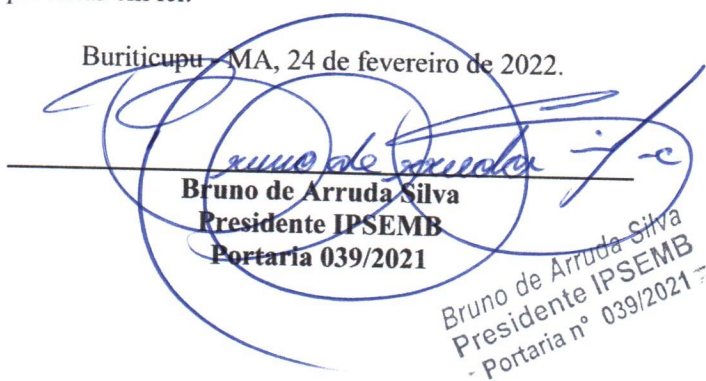
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:51 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **B936.0E7D.E8B0.632E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU/MA
Proc. 0061002/2021
Fls. 100
Rub. 8

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **206914/2021**, que no período de **1977** até **21/12/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **23.540.416/0001-06** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **7QJT.1100.10A1.6410**

Esta certidão tem validade até **20/06/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **22/12/2021** às **10:23:28.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de MACAE

Rua DR. Têlio Barreto, 951 1º Andar, Centro

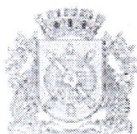
Emitida em 27/12/2021 às 16:41:02.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2108528-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 23.540.416/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/12/2021 10:34 VÁLIDA ATÉ : 21/03/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7217284331
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 79373/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DVALONI CONSULTORIA LTDA
RUA WASHINGTON LIMA 000391
BANGU RIO DE JANEIRO 21815-320 RJ

Proc. 0607002 /202 2
Fls. 102
Rub. 8

CNPJ

23.540.416/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.000.399-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

HORA: 17:53:19

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

BURITICUPUMA
Proc. 000.000.2 / 2022
Fis. 103
Rub. 103

Código de Controle

3MCM8C9MCC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, inscrição municipal nº 1.000.399-7, com endereço no(a) R WASHINGTON LIMA, nº 391 - RJ Cep: 21815-320, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

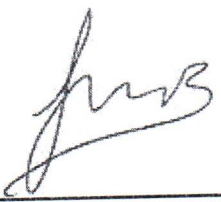
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 10/02/2022

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/05/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.540.416/0001-06**Razão Social:** DVALONI CONSULTORIA LTDA**Endereço:** R WASHINGTON LIMA 391 CS / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21815-320

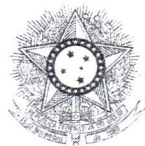
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022**Certificação Número:** 2022021201552267304536

Informação obtida em 18/02/2022 12:32:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. 6605002 /202 2
Fls. 105
Rub. 9**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Certidão nº: 3964577/2022

Expedição: 31/01/2022, às 14:40:58

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.540.416/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2022

BURITICUPU/MA
Proc. 0601002/2022
Fls. 106
Rub. 

Contrato Administrativo nº 004/2022
Processo Administrativo nº 0601002/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPSEMB E A
EMPRESA DVALONI CONSULTORIA
LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO
ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022
DO IPSEMB - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU/MA. NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06 localizada na Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.815-320, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr.^a Patricia Gouvea Mendes Valoni, RG nº 09.265.371-6 DIC/RJ CPF nº 028.037.777-03, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0601002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

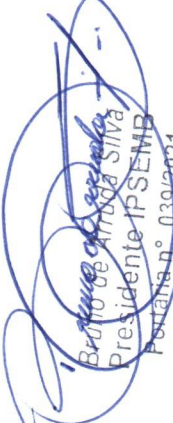
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias úteis, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela presidente do IPSEMB;
- c) prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN T	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Reavaliação Atuarial do Exercício de 2022	serviços	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

[Assinatura]
Bruno de Araújo Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência

de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

[Assinatura]
Buriticupu, 03 de novembro de 2021
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

[Assinatura]
Buriticupu, 06 de novembro de 2021
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0601002/2022
Fls. 112
Rub. 80



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER 02: PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16: IPSEMB

UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

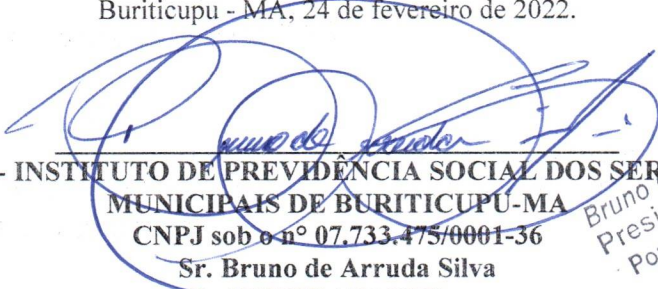
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2022.


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:2354041600
0106

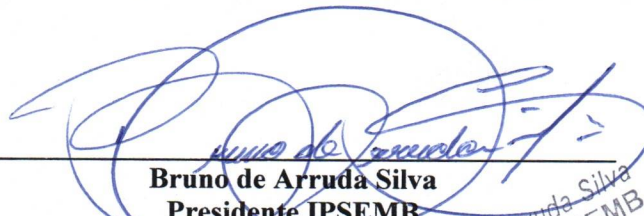
Assinado de forma digital
por DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416000106
Dados: 2022.02.24 15:13:57
-03'00'

DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06
Sr.ª Patricia Gouvea Mendes Valoni
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601002/2022. PARTES: IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06 localizada na Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.815-320. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA VIGENCIA: a parti da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) pelo PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA. Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 24/02/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

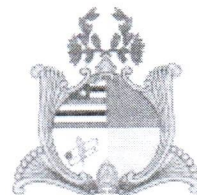
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 199 de 24 de Fevereiro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601002/2022. PARTES: IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06 localizada na Rua Washington Lima, 391 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA VIGENCIA: a parti da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) pelo PODER 02: PODER EXECUTIVO ORGÃO 16: IPSEMB UNIDADE GESTORA 02 1600: IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA. Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 24/02/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. **Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021**

BURITICUPU/MA
Proc. 0601002 2022
Els. 119
Rub. 82





BURITICUPU/MA
Proc. 0001002/2022
Fis. _____
Rub. _____



A Empresa

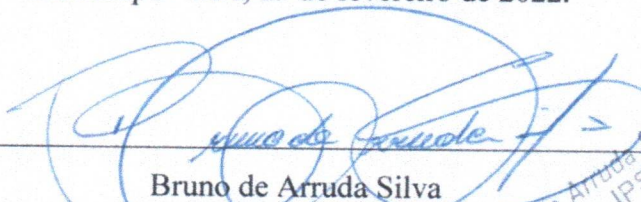
DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.540.416/0001-06 localizada na Rua Washington Lima, 391 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.815-320.

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 004/2022
DISPENSA Nº 004/2022**

Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para realização da Reavaliação Atuarial do exercício de 2022 do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº **0601002/2022**, Dispensa de Licitação nº **004/2022**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Buriticupu - MA, 25 de fevereiro de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM ____/____/2022.

DVALONI CONSULTORIA Assinado de forma digital por
LTDA:23540416000106 DVALONI CONSULTORIA
LTDA:23540416000106
Dados: 2022.03.03 08:10:22 -03'00'

DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 165715

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0601002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 11 de Março de 2022 às 09:43:17 com o número 1647002597641.

São Luis, 11 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 246452

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

PROCESSO: 0601002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 004 / 2022

CONTRATADO: DVALONI CONSULTORIA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 23540416000106

DATA ASSINATURA: 24/02/2022

VALOR: R\$ 4.950,000000

Recibo emitido em 11 de Março de 2022 às 09:55:46 com o número 1647003346999.

São Luis, 11 de Março de 2022